



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 376/2021

20/04/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA
PREVENTIV**

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.1.026	120	4.4.90.52.00	02.312.0013	100.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) de repasse através de **Emenda Parlamentar Estadual nº 2020.05.16670** – Resolução SS 69, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de abril de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino